

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

Resposta ao Recurso Administrativo

Referente a Tomada de preço de Nº058/2022

Processo Licitatório de Nº058/2022

Resposta acerca do recurso interposto pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INSCRITA SOB. CNPJ: 03.276.962/0001-66 – representada pelo Sr. José Ricardo Negrão Dal Molin, cadastrado com CPF: 089.142.149-15, com sede a Rua: Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 959, sala 304, Forquilhinha, São José - Santa Catarina.

PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita sob. CNPJ: 03.276.962/0001-66, Contra a Habilitação das empresas: CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, inscrita no CNPJ: 03.415.257/0001-0, empresa BF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.956.617/0001-07, e a empresa INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.394.573/0001-94, sendo que somente a INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, apesentou a sua contra resposta ao recurso apresentado pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita sob, CNPJ: 03.276.962/0001-66, ambos sendo apresentado a comissão de licitação. Desta forma, a interposição do presente recurso e CONTRARAZÕES apresentadas foi a esta Comissão procedendo seu recebimento, para proceder à análise de mérito.

DAS RAZOES DO RECURSO E DOS PEDIDOS

Alega que as licitantes não estão cumprindo as seguintes exigências:

Quanto a CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA.

- Não cumpriu a exigência de acervo técnico (item 6.4.6);
- O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) define quais são as Atividades Que a empresa pode exercer (atividade principal / atividade secundária), no caso deveria constar o código 42.12-0-00 Obras de Artes Especiais em qualquer das atividades principal ou secundária. Não estando habilitada não pode executar este tipo de serviço.

Quanto a BF CONSTRUÇÕES LTDA.

- O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) define quais são as Atividades que a empresa pode exercer (atividade principal / atividade secundária), no caso deveria constar o código 42.12-0-00 — Obras de Artes Especiais em qualquer das atividades principal ou secundária. Não estando habilitada não pode executar este tipo de serviço.

Quanto a INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI

- Não cumpriu a exigência de Acervo Técnico (item 6.4.6), executado e/ou



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

construído uma ponte em concreto armado, dentro das especificações do Edital 058. Apresentou Atestado Técnico de Edificações de Construção Civil.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Acolho, como razoes de decidir o Parecer Jurídico apresentado, do qual destaco:

Quanto a Licitante CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA – 03.415.257/0001-00 tem-se que a mesma não foi habilitada por não atender o item 6.4.6 do Edital, assim, quanto a esta licitante o recurso perde o objeto.

Quanto ao pedido referente a Licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA – 05.956.617/0001-07 de que não atende o item 5.3 do Edital onde pede que o objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com objeto disposto no item 2.1 – Objeto.

O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) define quais são as Atividades que a empresa pode exercer (atividade principal / atividade secundária), no caso em tela, deveria constar o código 42.12-0-00 — Obras de Artes Especiais em qualquer das atividades principal ou secundária, e que infelizmente não conta em seu Cadastro. Vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.956.617/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 21/10/20			21/10/2003	eA.	
NOME EMPRESARIAL BF CONSTRUCOES LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BF CONSTRUCOES PORTE EPP						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edificios						
código e descriçÃo dos ατινισλούε εφονόμισος εξευμολείος de						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DANATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada						
LOGRADOURO R HENRIQUE LAGE		NÚMERO 508 COMPLEMENTO SALA 01 E 02				
	RRODISTRITO NTRO	MUNICÍPIO LAURO MULLER SC				
ENDEREÇO ELETRÔNICO BFCONTABILIDADE1@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3464-4197				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTR 21/10/2003					ADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 03/01/2023 às 08:25:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/

Analisando o caso, vemos que o impugnante tem razão quanto ao alegado, devendo a licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA ser desclassificada por não atender ao objeto social pertinente e compatível com objeto disposto no item 2.1



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

Quanto a licitante INSTALADORA SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ: 36.394.573/0001-94, a empresa recorrente alega que não cumpriu o item 6.4.6 do Edital Tomada de Preço de Nº 058/2022, qual seja:

6.4.6 Comprovar, mediante Atestado de Capacidade Técnica, passada por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação, devidamente acervado no CREA OU CAU. Será considerado como obrigatório para habilitação da proponente do certame, os serviços conforme descritos abaixo.

ITEM/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA EM ACERVO TÉCNICO	Nº MAXIMO DE ATESTADO
Fundação Superficial tipo Sapata/Fundação tipo escavação	M²	17,48	01
Concreto Estrutural/ Concreto Usinado	M²	70,65	01

A licitante Recorrida apresentou contrarrazões alegando em síntese que demostrou ser capaz de executar os serviços que são objeto da licitação e é legalmente qualificada por constar no objeto social da empresa tais serviços. Alegou ainda, que "corrobora-se tal questão com o fato de que na descrição das atividades exercidas pela Recorrida em seu registro perante a Receita Federal há" Construção de obras de arte especiais", entende que são (construções de infraestrutura: pontes, rodovias, viadutos, túneis, ferrovias, etc)..."

Neste caso, temos que a manutenção da habilitação da empresa INSTALADORA SANTA CRUZ é medida que se impõe. Tal fato se dá em virtude de que o edital solicita no item 6.4.6 a comprovação de **execução de serviços compatíveis em características.** É preciso levar em conta que o edital não é especifico quando fala em serviços compatíveis em características.

Hora, ao analisar o atestado técnico apresentado pela empresa recorrida, temos a comprovação de execução de serviços compatíveis em características, como a execução de fundações e sapatas, bem como concreto usinado ainda que em construção civil, mas que como dito, são compatíveis em características.

DA DESCISÃO

Mediante ao exposto a comissão de Licitação decide por:

Quanto a Licitante CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, perda do objeto do recurso, tendo vista que a licitante não foi habilitada.

Quanto a Licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA, o reconhecimento do pedido formulado em recurso, para modificar decisão e desclassificar a licitante, por



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

entender que objeto social da empresa licitante não é pertinente e compatível com objeto da licitação.

Quanto a licitante INSTALADORA SANTA CRUZ, a manutenção da habilitação por entender como comprovado a execução de serviços compatíveis em características.

Anitápolis, 06 de janeiro de 2023.

Solange Back Prefeita Municipal Lucineia Hanck Batista Pregoeira

Geovana de Souza Albino Coelho Membro Comissão